

LEI Nº 1.629

PROCESSO Nº 129-AG

LEI Nº 1629

de 30 de Junho de 1981

Fixa nova data para comemoração do «Dia do Gari».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — O «Dia do Gari», instituído pela Lei Municipal n.º 1.535, de 07.05.79, passará a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de agosto.

Artigo 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de junho de 1981.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sergio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração